



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Nova Fátima

Juízo Único

Portaria Nº 5/2024 - NF-DF-SDF

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que não haverá expediente bancário nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 e, no dia 14 de fevereiro de 2024 o expediente ocorrerá em horário diferenciado, conforme estabelecido no calendário da FEBRABAN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela agente delegada do Serviço de Registro Civil da Comarca de Nova Fátima, responsável *ad hoc* também pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, a Sra. MARIANE VARGAS FIGUEIREDO DE LACERDA, através do procedimento administrativo SEI!TJPR nº 0013607-67.2024.8.16.6000.

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente no Serviço de Registro Civil e no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade e comarca de Nova Fátima, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, bem como autorizar atendimento em horário diferenciado no dia 14 de fevereiro do corrente ano, que deverá se iniciar a partir das 12:00 horas.

Observe-se que, no caso de Registro Civil de Pessoas Naturais, a teor do art. 54, § 3º, a serventia deverá funcionar ininterruptamente em regime de plantão, observando o disposto no art. 4º, § 1º da Lei nº 8.925/94.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça.



À presente Portaria deverá ser conferida ampla publicidade, nos termos do Código de Normas.

Nova Fátima, 06 de fevereiro de 2024.

CYNTHIA DE MENDONÇA ROMANO

Juíza de Direito - Diretora do Fórum